

CONTRATO SOCIALSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente Instrumento particular, **EDUARDO JORGE DA CRUZ**, Brasileiro, Casado, portador do RG 4952542 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o N° 000.977.041-05, residente na Rua São Jorge Guerreiro N° 340, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO, conforme regramento dos artigos 15 a 17 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, artigos 37 a 43 do Regulamento Geral e disposições do Provimento 170/2016, resolve constituir a **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que será estabelecida com base nas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I**RAZÃO SOCIAL E SEDE****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A razão social adotada pela Sociedade será **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem sede na Rua São Jorge Guerreiro N° 340, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO.

Parágrafo único: A Sociedade poderá abrir filiais, porém o ato que preveja sua criação, bem como o instrumento de alteração contratual para essa finalidade, deverá ser registrado no Conselho Seccional da OAB em cuja território terá atuação, ficando o titular obrigado a solicitar sua inscrição suplementar.

CAPÍTULO II**DO OBJETO SOCIAL:**

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto exclusivo, a prestação de serviços de advocacia em geral.



000036

Parágrafo único: Os serviços privativos da advocacia serão exercidos pelo titular, ou por advogados vinculados à Sociedade, como associados ou empregados, mesmo que os resultados revertam para o patrimônio social.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em (20 vinte mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular da Sociedade.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CAPÍTULO - V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade cabe ao titular, que representará a Sociedade em todos os atos de gestão, em Juízo ou fora dele, bem como, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador *ad negotia*, com poderes determinados por tempo certo de mandato.

Parágrafo único: Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore.

CAPÍTULO - VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e/ou prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único: Os documentos e livros contábeis que venham a ser adotados, para conferir, em face de terceiros, eficácia ao respectivo conteúdo ou aos lançamentos neles realizados, podem ser registrados e autenticados no Conselho Seccional competente.

CAPÍTULO - VII

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo início a partir da data do registro do ato constitutivo.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade extinguir-se-á pelo falecimento de seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante de sua incompatibilidade definitiva. Seus haveres serão apurados e liquidados pelos herdeiros ou interessados com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Quando ocorrer a incompatibilidade temporária ou impedimento do titular, inclusive por motivo de suspensão do exercício profissional, tal fato deve ser objeto de averbação no registro perante a OAB.

CAPÍTULO - VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que lhe cause impedimento ou incompatibilidade indicados pelo Estatuto da OAB. Declara ainda que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados.

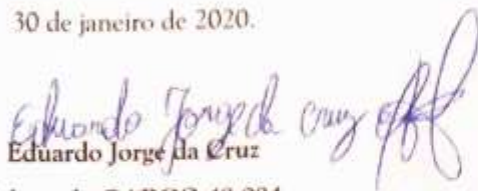
CAPÍTULO - IX

FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Alvorada do Norte-GO, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O titular, assina o presente instrumento denominado Ato Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia em duas (02) vias de igual teor com duas (02) testemunhas signatárias para fins de registro.

30 de janeiro de 2020.


Eduardo Jorge da Cruz
Advogado OABGO 48.084

Testemunhas:

1ª Nome: Keirza Oliveira Dutra
RG: 3494819 SPTC/GO
CPF: 045.996.961-70
Endereço: Rua 03 Ad 04 Lt 28 st Marajó

2ª Nome: Benjamin Pereira Dutra
RG: 1565931
CPF: 33667756100
Endereço: Rua 3, Ad 4, Lt 28, S. Marajó
Alvorada do Norte-60



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
CONTRATO REGISTRADO na OAB/GO sob
o nº 3.633 e APROVADO em, 10/02/2020 CF/OAB
e Lei nº 13.247/2016.
Comissão das Sociedades de Advogados,
Goiânia, 11/02/2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Guilherme', is written over the printed name.

Guilherme de Barros Cardoso da Silva
Aux. Adm/CSA/OAB-GO

A large, stylized handwritten mark, possibly a checkmark or a signature, is written in blue ink below the printed name.

000040

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09810909

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Pedro Jorge de Souza



OBSERVAÇÕES

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

EDUARDO JORGE DA CRUZ

FILIAÇÃO

JOSE JOAQUIM DA CRUZ
MARIA HELENA DE JESUS

NATURALIDADE

POSSE-GO

RG

4952542 - DGPC GO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

08/12/1988

CPF

000.977.041-05

VIA EXPEDIDO EM

01 11/11/2018

LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA

PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

48084



CE

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.552.192/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2020
NOME EMPRESARIAL EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R SAO JORGE GUERREIRO	NUMERO 340	COMPLEMENTO *****	
CEP 73.950-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO ALVORADA DO NORTE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDODIREITO2008@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 9632-9912	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 15:24:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.552.192/0001-96

Razão Social: EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: R SAO JORGE GUERREIRO 340 / IPIRANGA / ALVORADA DO NORTE / GO / 73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2021 a 31/01/2021

Certificação Número: 2021010201522169008459

Informação obtida em 06/01/2021 15:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.552.192/0001-96

Certidão nº: 260399/2021

Expedição: 06/01/2021, às 14:11:48

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.552.192/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.552.192/0001-96
Certidão nº: 260399/2021
Expedição: 06/01/2021, às 14:11:48
Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.552.192/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000046

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 26425573

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

36.552.192/0001-96

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * * *

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.468.333.742

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 JANEIRO DE 2021

HORA: 15:31:18:9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 36.552.192/0001-96

Endereço: RUA SAO JORGE GUERREIRO **Bairro:** IPIRANGA **Cidade:** ALVORADA DO NORTE-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00721 - 1

Dispositivo Legal: Lei Municipal 148/2002 (CTM).

Emitido em: 22/01/2021

Validade: 21/02/2021

Código Verificador: ln5SXYd6zTdB



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADÇÃO E DÍVIDA ATIVA
ALVARÁ DE LICENÇA

2021

Nos termos do Art. 240, §§ 1º a 8º, do Código Tributário Municipal - CTM, concede-se o presente Alvará de Licença à mesma empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal: 00407 CNPJ/CPF: 36.552.192/0001-96

Razão Social: EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: *****

Endereço: RUA SAO JORGE GUERREIRO, IPIRANGA

CNAEZ/Fiscal: Ramo de Atividade: Prestação de Serviços

Atividade Principal: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Atividade Secundária:

Início das Atividades: 10/02/2020

Responsável pela Empresa: DUAM: 2977

Emitido em: 19/02/2021 Válido até: 31/12/2021

Descrição:

Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença,

Diretor

Coletoria Municipal de
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL
ALVORADA DO NORTE

Secretário



Faculdade Unibf



Unibf
FACULDADE

CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unibf no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

EDUARDO JORGE DA CRUZ

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **DIREITO ADMINISTRATIVO**, com **440 horas**, aprovada pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 03 de janeiro de 2020 a 15 de maio de 2020.

Paraíso do Norte, 21 de maio de 2020.


Adival José Reimert Junior
Diretor Geral


Eduardo Jorge da Cruz
Concluinte



000050

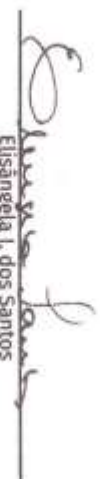
Aluno: EDUARDO JORGE DA CRUZ
Curso: DIREITO ADMINISTRATIVO
Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPE: 000.977.041-05
 Registro: 15342 Livro: 9 Folha: 57
 Data do Registro: 21/05/2020

Disciplina	Ministrante	Títuloção	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Direito administrativo	Vera Karam De Chueiri	Doutor	90	10	100 %	Aprovado
Direito e atos da administração pública direta e indireta	Érico Hack	Mestre	90	10	100 %	Aprovado
Ética e responsabilidade social e profissional	Oswaldo Oliveira Santos Júnior	Mestre	60	10	100 %	Aprovado
Introdução ao direito	Guilherme Aparecido Da Rocha	Mestre	60	10	100 %	Aprovado
Metodologia da pesquisa e do trabalho científico	Hugo Allan Matos	Mestre	60	10	100 %	Aprovado
Tcc - trabalho de conclusão de curso	Adival José Reinert Junior	Especialista	20	10	100 %	Aprovado
Tópicos especiais das ciências jurídicas	Maria Emilia Gonçalves Miranda Barros	Doutor	60	10	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			440			
Título do Trabalho de Conclusão: "Os princípios do direito administrativo como mecanismo de combate aos atos de improbidade administrativa"				10	Aprovado	
Orientador: Adival José Reinert Junior						

Recredenciado pela portaria nº 345 de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016. Credenciado para oferta em EAD pela portaria nº 1.851, publicada no D.O.U. de 24/10/2019.

Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.


 Elisângela I. dos Santos
 Secretária Acadêmica

Paraíso do Norte, 21 de maio de 2020
 Faculdade UnibF - CNPJ: 07.481.324/0001-38
 Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraíso do Norte - Paraná
 fone: (44) 3431-1212 - 99149-7882 (Secretaria de Pós-graduação)

DECLARAÇÃO

Eu, **HAICER SEBASTIÃO PEREIRA LIMA**, Prefeito do Município de Iaciara-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **Eduardo Jorge da Cruz**, inscrito na OAB-GO sob o N° 48.084, prestou pelo período compreendido entre 05 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, como advogado designado pela empresa **JOÃO HÉLIO LIMA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ: 34.812.533/0001-90, serviços de assessoria jurídica com orientação jurídica e a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Iaciara-GO, mediante emissão de pareceres jurídicos e administrativos, elaboração de leis, portarias, ofícios, memorandos, acompanhamentos e emissão de pareceres em procedimentos licitatórios, acompanhamentos de processos judiciais, e outros serviços ligados a advocacia, sendo que os serviços prestados eram conferidos e assinados pelo titular da empresa acima mencionada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Iaciara-GO, 07 de janeiro de 2020.


HAICER SEBASTIÃO PEREIRA LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IACIARA-GO

DECLARAÇÃO

Eu, **Valquíria Maria de Carvalho**, Secretária Municipal de Administração do Município de Iaciara-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **Eduardo Jorge da Cruz**, inscrito na OAB-GO sob o N° 48.084, prestou pelo período compreendido entre 05 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, como advogado designado pela empresa **JOÃO HÉLIO LIMA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ: 34.812.533/0001-90, serviços de assessoria jurídica com orientação jurídica a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Iaciara-GO, emissão de parecer, elaboração de leis, portarias, ofícios, acompanhamentos e emissão de pareceres em procedimentos licitatórios, pareceres jurídicos e administrativos e outros ligados a advocacia, acompanhamentos de processos judiciais, sendo que os serviços prestados eram conferidos e assinados pelo titular da empresa acima mencionada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Iaciara-GO, 07 de janeiro de 2020.



Valquíria Maria de Carvalho
Secret. de Administração e Planejamento

VALQUÍRIA MARIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA
ADM.: 2017/2020 – CNPJ 01.740.448/0001-04
PRAÇA CIRILO SABATH S/N – CENTRO
TEL.: (62) 473-1215 / 473-1040 – CEP 73.920-000 – IACIARA – GO

DECLARAÇÃO

Eu **EVA APARECIDA GOVEIA DA SILVA**, presidente da Comissão de Licitação do Município de Iaciara – Go, declaro para os devidos fins que o Advogado **EDUARDO JORGE DA CRUZ** inscrito na OAB- GO sob o nº 48.084, prestou no período compreendido de 05 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, como advogado designado pela empresa **JOÃO HELIO LIMA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 34.812.533/0001-90, serviços de assessoria jurídica, com orientação, acompanhamento e emissão de pareceres em procedimentos licitatórios desta Comissão de Licitação, sendo que os serviços prestados eram conferidos e assinados pelo titular da empresa acima mencionada

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Iaciara/GO, 06 de Janeiro de 2020.

Eva Aparecida Goveia da Silva
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Iaciara-Go.



SERIEDADE E TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, **WALTER DE JESUS SANTOS**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **Eduardo Jorge da Cruz**, inscrito na OAB-GO sob o N°48.084, prestou a esta Câmara Municipal pelo período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, como advogado designado pela empresa **LUANA RODRIGUES NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ:24.602.521/0001-87, serviços de assessoria jurídica, com orientação, elaboração de projetos de leis, emissão de pareceres verbais junto as comissões permanentes desta casa, pareceres em projetos de leis, pareceres jurídicos em balanços gerais e balancetes semestrais do Poder Executivo para julgamento pelo Poder Executivo, consulta jurídica presencial aos vereadores e servidores desta casa, consulta e acompanhamento de sessões ordinárias e extraordinárias, esclarecimento de pontos jurídicos durante estas sessões para os vereadores e cidadão presentes. Os pareceres que carecem de assinatura foram assinados pela titular da empresa acima citada

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 06 de janeiro de 2020.


Walter de Jesus Santos

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO



SERIEDADE E TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, **BÁRBARA APARECIDA DA CRUZ**, Controladora Interna da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **Eduardo Jorge da Cruz**, inscrito na OAB-GO sob o N°48.084, prestou a esta Câmara Municipal pelo período compreendido entre 07 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, como advogado designado pela empresa **LUANA RODRIGUES NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ:24.602.521/0001-87, serviços de assessoria jurídica, com orientação, elaboração de projetos de leis, emissão de pareceres verbais junto as comissões permanentes desta casa, pareceres em projetos de leis, pareceres jurídicos em balanços gerais e balancetes semestrais do Poder Executivo para julgamento pelo Poder Executivo, consulta jurídica presencial aos vereadores e servidores desta casa, consulta e acompanhamento de sessões ordinárias e extraordinárias, esclarecimento de pontos jurídicos durante estas sessões para os vereadores e cidadão presentes. Os pareceres que carecem de assinatura foram assinados pela titular da empresa acima citada

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 06 de janeiro de 2020.


Bárbara Aparecida da Cruz

Controladora Interna da Câmara de Flores de Goiás-GO

Bárbara Apª da Cruz Ferreira

Controle Interno

Decreto N° 012/19

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 camaramunicipalfg@hotmail.com / WWW.CMFG.GO.GOV.BR
Rua 07 Quadra 07 N° 06 – Centro – Flores de Goiás – GO CEP: 73890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

DECLARAÇÃO

Eu, **BENEDITO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iaciara-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **EDUARDO JORGE DA CRUZ**, inscrito na OAB-GO sob o N°48.084, prestou a esta Câmara Municipal pelo período compreendido de 03 de fevereiro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, como advogado por meio da sua empresa **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ: CNPJ: 36.552.192/0001-96, serviços de assessoria jurídica, com orientação, elaboração de projetos de leis, emissão de pareceres junto as comissões permanentes desta casa, pareceres em projetos de leis, pareceres jurídicos em balanços gerais e balancetes semestrais do Poder Executivo para julgamento pelo Poder Executivo, consulta jurídica presencial aos vereadores e servidores desta casa, consulta e acompanhamento de sessões ordinárias e extraordinárias, esclarecimento de pontos jurídicos durante estas sessões para os vereadores e cidadão presentes, consultas/assessoria jurídica ao Controle Interno da Câmara e outros atos relativos a função de advogado.

Câmara Municipal de Iaciara-GO, 04 de dezembro de 2020.

Benedito Pereira da Silva Júnior

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iaciara-GO



000057

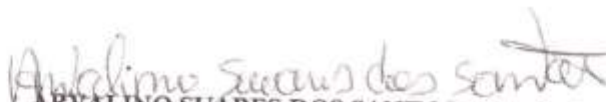
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA-GO
CNPJ 01.977.854/0001-95
BIÊNIO 2019/2020

DECLARAÇÃO

Eu, **ARVALINO SUARES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sítio D'Abadia-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **EDUARDO JORGE DA CRUZ**, inscrito na OAB-GO sob o N°48.084, prestou a esta Câmara Municipal pelo período compreendido de 06 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, como advogado proprietário da empresa **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ: CNPJ:36.552.192/0001-96, serviços de assessoria jurídica, com orientação, elaboração de projetos de leis, emissão de pareceres junto as comissões permanentes desta casa, pareceres em projetos de leis, pareceres jurídicos em balanços gerais e balancetes semestrais do Poder Executivo para julgamento pelo Poder Executivo, consulta jurídica presencial aos vereadores e servidores desta casa, consulta e acompanhamento de sessões ordinárias e extraordinárias, esclarecimento de pontos jurídicos durante estas sessões para os vereadores e cidadão presentes, consultas e orientações jurídicas ao Controle Interno da Câmara e outros atos relativos a função de advogado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Sítio D'Abadia-GO, 31 de dezembro de 2020.


ARVALINO SUARES DOS SANTOS

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sítio D'Abadia-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA-GO
CNPJ 01.977.854/0001-95
BIÊNIO 2019/2020

DECLARAÇÃO

Eu, **JEOVANE COSTA RIBEIRO**, Controlador Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Sítio D'Abadia-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **EDUARDO JORGE DA CRUZ**, inscrito na OAB-GO sob o N°48.084, prestou a esta Câmara Municipal pelo período compreendido de 06 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, como advogado proprietário da empresa **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ: CNPJ:36.552.192/0001-96, serviços de assessoria jurídica, com orientação, elaboração de projetos de leis, emissão de pareceres junto as comissões permanentes desta casa, pareceres em projetos de leis, pareceres jurídicos em balanços gerais e balancetes semestrais do Poder Executivo para julgamento pelo Poder Executivo, consulta jurídica presencial aos vereadores e servidores desta casa, consulta e acompanhamento de sessões ordinárias e extraordinárias, esclarecimento de pontos jurídicos durante estas sessões para os vereadores e cidadão presentes, consultas e orientações jurídicas ao Controle Interno da Câmara e outros atos relativos a função de advogado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Sítio D'Abadia-GO, 31 de dezembro de 2020.

JEOVANE COSTA RIBEIRO

Controlador Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Sítio D'Abadia-GO



SERIEDADE E TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, **WALTER DE JESUS SANTOS**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **EDUARDO JORGE DA CRUZ**, inscrito na OAB-GO sob o N°48.084, prestou a esta Câmara Municipal pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, como advogado por meio da sua empresa **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ: CNPJ:36.552.192/0001-96, serviços de assessoria jurídica, com orientação, elaboração de projetos de leis, emissão de pareceres junto as comissões permanentes desta casa, pareceres em projetos de leis, pareceres jurídicos em balanços gerais e balancetes semestrais do Poder Executivo para julgamento pelo Poder Executivo, consulta jurídica presencial aos vereadores e servidores desta casa, consulta e acompanhamento de sessões ordinárias e extraordinárias, esclarecimento de pontos jurídicos durante estas sessões para os vereadores e cidadão presentes, orientação/assessoria jurídica ao controle interno da Câmara Municipal, acompanhamento e orientação de Comissão de Processo Administrativo para apuração de infração política-administrativa, acompanhamento judicial em 1ª e 2ª instância da Câmara e seus Vereadores em atos ligado ao exercício da função.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 31 de dezembro de 2020.


Walter de Jesus Santos

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOIÁS - GO**

000060

SERIEDADE E TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, **BÁRBARA APARECIDA DA CRUZ**, Controladora Interna da Câmara Municipal de Vereadores de Flores de Goiás-GO, declaro para os devidos fins que o advogado **Eduardo Jorge da Cruz**, inscrito na OAB-GO sob o N°48.084, prestou a esta Câmara Municipal pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, como advogado por meio da sua empresa **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ: CNPJ:36.552.192/0001-96, serviços de assessoria jurídica, com orientação, elaboração de projetos de leis, emissão de pareceres junto as comissões permanentes desta casa, pareceres em projetos de leis, pareceres jurídicos em balanços gerais e balancetes semestrais do Poder Executivo para julgamento pelo Poder Executivo, consulta jurídica presencial aos vereadores e servidores desta casa, consulta e acompanhamento de sessões ordinárias e extraordinárias, esclarecimento de pontos jurídicos durante estas sessões para os vereadores e cidadão presentes, orientação/assessoria jurídica ao controle interno da Câmara Municipal, acompanhamento e orientação de Comissão de Processo Administrativo para apuração de infração política-administrativa, acompanhamento judicial em 1ª e 2ª instância da Câmara e seus Vereadores em atos ligado ao exercício da função.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 31 de dezembro de 2020.


Bárbara Aparecida da Cruz

Controladora Interna da Câmara Municipal de Vereadores de Flores de Goiás-GO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.552.192/0001-96

Razão Social: EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: R SAO JORGE GUERREIRO 340 / IPIRANGA / ALVORADA DO NORTE / GO / 73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2021 a 31/01/2021

Certificação Número: 2021010201522169008459

Informação obtida em 06/01/2021 15:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 005/2021.

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços jurídicos especializados, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo de Inexigibilidade nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO, 73975-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.552.192/0001-96, com sede na Av. Rua São Jorge Guerreiro, nº 340 - Bairro Ipiranga, em Alvorada do Norte/GO, representada pelo seu sócio **EDUARDO JORGE DA CRUZ**, advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob o número 48.084.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 14.039 de 2020, Resolução Administrativa TCM-GO Nº 00006/2020-Técnico Administrativa, e Ato Administrativo nº 002/2021 que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.



2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços profissionais especializados de assessoria jurídica e consultoria técnico-administrativa, notadamente de:

- a) Consultoria nos trabalhos Legislativos;
- b) Consultoria nos processos licitatórios;
- c) Consultoria no atendimento às exigências do TCM;
- d) Consultoria em processos administrativos de interesse exclusivo do Poder Legislativo;
- e) Comparecimento em sessões do Poder Legislativo quando solicitado.
- f) Assessoramento de todos os Vereadores; e
- g) Elaboração de atos e documentos pertinentes a matéria jurídica.
- h) Representação processual da Câmara em processos judiciais.
- h) Acompanhamento judicial de processos relacionados ao poder legislativo municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante transferência eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.031.01.2.034 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

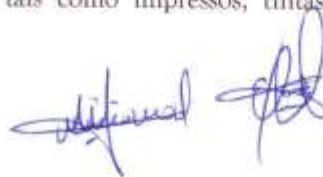
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES.

6.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Câmara Municipal, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.



b) documentos e informações técnica precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, dentre outros.

c) custeio das despesas que se fizerem necessárias, quando necessário à realização de serviços no escritório do CONTRATANTE ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

6.2 São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Todos os serviços técnicos acima especificados de acordo com a documentação apresentada pelo CONTRATANTE em tempo hábil;

b) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente no escritório da CONTRATADA, tais como impressos, tintas, computador, etc.

c) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;

d) Disponibilização de profissionais para uma visita semanal, e outras quando necessária à sede da contratante, bem como para o comparecimento as sessões da Câmara Municipal quando solicitado pela Presidência, ou quando a necessidade do serviço assim o exigir;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E MULTA.

7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

7.2 Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.

8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.3 Nos termos do art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, é permitido o reajuste financeiro do valor contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO.


Página 036

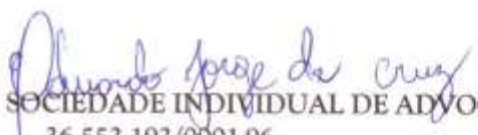
10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **Dalcira Maria de Souza**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto a execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro do CONTRATANTE. E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte/GO, 23 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE


EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ/MF
36.552.192/0001-96
EDUARDO JORGE DA CRUZ
ADVOGADO OAB-GO 48.084
CONTRATADA

Testemunhas:

1- DALCIRA MARIA DE SOUZA.

Nome: Dalcira Maria de Souza

CPF: 476.670.281-68

2- Geusseli Luiz de Brito

Nome: Geusseli Luiz de Brito

CPF: 280.673.805-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Inexigibilidade nº 002/2021.

Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnico-Administrativa.

Contrato nº 005/2020

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Valor Mensal: R\$ 3.500,00

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

Contratado: EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
CNPJ/MF sob o nº 36.552.192/0001-96

OAB/GO sob o nº 48.084

Dotação Orçamentária: 01.031.01.2.034 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL -
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 23/02/2021 a 31/12/2021

Fundamentação Legal: Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 14.039 de 2020, Resolução Administrativa TCM-GO Nº 00006/2020-Técnico Administrativa.

Alvorada do Norte-GO, 23 de fevereiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno da Câmara de Alvorada do Norte - GO, e em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000, venho apresentar Relatório e Parecer sobre a contratação do Advogado descrito abaixo:

Contratado	EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Período	23/02/2021 a 31/12/2021
Fundamento	Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 14.039 de 2020, Resolução Administrativa TCM-GO Nº 00006/2020-Técnico Administrativa.
Nº do Contrato	005/2020
Valor Global	R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) - 10 x 3.500,00

Analisando o Processo de contratação de serviço especializado, pela notória especialização de assessoria jurídica e consultoria técnica-administrativa, em conformidade com o art. 74 da CF e art. 59 da LC nº 101/00 c/c a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 14.039 de 2020, Resolução Administrativa TCM-GO Nº 00006/2020-Técnico Administrativa, e sob o aspecto formal da inexigibilidade de licitação, não constatamos qualquer irregularidade que possa influenciar negativamente na contratação em questão.

Ademais, verifica-se que o profissional contratado trouxe os seguintes documentos:

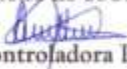
- Carteira Profissional da OAB/GO;
- Currículo;
- Ato constitutivo da sociedade individual;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND FGTS;
- CND expedida pela Justiça do Trabalho.
- Certificado de pós-graduação.
- Declaração de experiências profissionais anteriores.

Pelo exposto, o órgão de Controle Interno manifesta-se favorável à contratação, já que realizada conforme a legislação e está de acordo com as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do exercício.

A presente certidão é a expressão da verdade. Arquive-se no local de praxe.

Este, s.m.j., é o Parecer.

Alvorada do Norte-GO, 23 de fevereiro de 2021.


Controladora Interna

Danielle Araújo Freitas
Controle Interno
Câmara Municipal de Alvorada - GO

Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO
Contratado: Eduardo Jorge da Cruz Sociedade Individual de Advocacia
Inexigibilidade: nº 002/2021
Objeto: Contratação de Assessoria e consultoria Técnico-Jurídica
Recursos: Próprio
Preço Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.
Vigência até: 31/12/2021
Dalcira Maria de Sousa - Diretora Administrativa